

## RESOLUÇÃO N° 27/2007

Dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 106 da Constituição do Estado de Sergipe, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), e considerando a Resolução nº 08, de 29 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça,

### R E S O L V E

Art. 1º O período de recesso forense será compreendido entre **20 de dezembro a 06 de janeiro**.

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo anterior, ficam suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, na primeira e segunda instâncias.

Art. 3º A suspensão não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

Desembargador José Artêmio Barreto

Presidente

Desembargadora Célia Pinheiro Silva Menezes

Vice-Presidente

Desembargador Luiz Antônio Araújo Mendonça

Corregedor-Geral

Desembargador Gilson Góis Soares

Desembargadora Marilza Maynard Salgado de Carvalho vencida em parte

Desembargadora Josefa Paixão de Santana

Desembargador Roberto Eugenio da Fonseca Porto

Desembargador José Alves Neto

Desembargador Cláudio Dinart Deda Chagas

Desembargadora Madeleine Alves de Souza Gouveia

